

Processo n.: @REP 16/00581800

Assunto: Representação acerca de irregularidades no Edital de Tomada de Preços n. 006/2016 (Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo a elaboração de projetos executivos elétricos e luminoelétricos de iluminação pública)

Interessado: Shahruz Ebrahimi

Responsável: Paulo Sérgio de Araújo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garopaba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 889/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento do art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pelo Sr. Shahruz Ebrahimi, por supostas irregularidades no edital de Tomada de Preços n. 6/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços relacionados ao sistema de iluminação pública do município.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Garopaba que em futuras licitações, quando da exigência de atestado de visita técnica, admita a simples declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamenta ao Representante e ao Sr. Paulo Sérgio de Araújo - Prefeito Municipal de Garopaba.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 83/2017

Data da sessão n.: 04/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC